PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № /2023

Dá nova redação aos §§2º e 3º do Art. 28; e aos Quadros "A. Parâmetros Gerais" e "B. Detalhamento de Gabaritos e Afastamentos", do Anexo 3; todos da Lei Complementar nº 525, de 5 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano no Município de Três Corações/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º, do Art. 28, da Lei Complementar nº 525, de 5 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. (.....)

"§1º (....)

§2º Independentemente do uso da edificação, admite-se:

I - a pavimentação de 50% (cinquenta por cento) da área de reserva obrigatória a ser mantida livre de impermeabilização, com piso do tipo drenante, desde que tecnicamente comprovada a sua capacidade de percolação igual ou maior que 80% (oitenta por cento), e a área remanescente seja integralmente vegetada;

II – a adoção da solução de coleta e reservação de águas pluviais para reúso, conforme detalhamento específico dentro do projeto devidamente aprovado pelo Município, em substituição de até 20% da área de reserva obrigatória a ser mantida livre de impermeabilização, desde que a área remanescente seja integralmente vegetada;

§3º Poderão ser aceitas em conjunto, as soluções contidas nos incisos I e II, do §2 deste artigo, considerando-se o somatório de seus percentuais de pavimentação e de substituição, para fins de fixação da área remanescente sujeita a vegetação integral". (NR)

Art. 2º Os Quadros "A. Parâmetros Gerais" e "B. Detalhamento de Gabaritos e Afastamentos", do Anexo 3, da Lei Complementar nº 525, de 5 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo 3. QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS Quadro A. Parâmetros Gerais

Zona	Gabarito	Taxa de	Taxa de	Afastamentos			Lote			
		Permeabilidade	Ocupação	Frontal	Lateral	Fundos	Mínimo			
Zona Central										
ZC										
Zona de										
Qualificação da										
Estruturação										
Urbana	Ver						_			
ZQEU	Quadro	20%	80%	V	er Quadro	В	240m²			
Zona de	В									
Adensamento 1										
ZAD 1										
Zona de										
Adensamento 2										
ZAD2					Т	T				
Zona de Baixa										
Densidade	3 pav.	25%	20%	5m	5m	10m	5.000			
ZBD							m²			
Zona de										
Expansão	3 pav.	25%	75%	3m			240 m²			
Urbana										
ZEU										
Zona de			_							
Especial	4 pav.	25%	75%							
Interesse										
Institucional										
ZEINST1										
Zona de										
Especial	Em área parcelada para fins urbanos, seguir critérios de Zona de Expansão Urbana									
Interesse										
Institucional										
ZEINST2					~	1 7				
Zona de	A ser definido no projeto de ocupação e/ou regularização urbanística e/ou									
Especial	fundiária									
Interesse Social										
ZEIS		250/	750/	_		-1 - C· · ~	-1			
Zona Industrial	Livre	e 25% 75% De acordo com definições da LC Parcelamento do Solo								
ZIND	4	450/	050/		arcelame	nto do Sol				
APAC Centro	4 pav.	15%	85%	3m			240 m ²			
Histórico										

Quadro B. Detalhamento de Gabaritos e Afastamentos

Gabarito	Zona Central (exceto na APAC Centro Histórico)	Zona de Qualificação da Estrutura Urbana	Zona de Adensamento 1	Zona de Adensamento 2	Afastame Frontal Lateral		os Fundos
Até 3		Em qual	quer via	3m			
Pavimentos							
4 pavimentos em lote com no mínimo 300m²		Em qual	quer via	3m			
5 a 6 pavimentos em lote com no mínimo 600m²	Via coletora ou Arterial	Via Arterial	Via Coletora ou Arterial		3m	2,5m	4m
7 a 12 pavimentos em lote com no mínimo 750m²	Via Arterial		Via Arterial	Via Coletora Principal ou Arterial	3m	3m	5m
Acima de 12 pavimentos em lote com no mínimo 750m²			Via Arterial Principal	Via Arterial	3m	3m	5m

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES

Prefeito Municipal